



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente o direito de uso do Imóvel Público localizado na Av. Telmo Sessim, s/n, para a Brigada Militar – 3º Batalhão Rodoviário, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder o uso, a título gratuito, imóvel público, construído com o fim específico de servir como instalação do Pelotão Rodoviário de Capivari do Sul, localizado na Av. Telmo Sessim, RS 040, Km 64, para a Brigada Militar – 3º Batalhão Rodoviário.

Art. 2º O uso concedido destina-se à instalação do Pelotão Rodoviário de Capivari do Sul, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º A concessão de uso terá seu tempo regrado por meio de convênio/cessão de uso.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por convênio/cessão de uso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE
OUTUBRO DE 2023**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 108/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente o direito de uso do Imóvel Público localizado na Av. Telmo Sessim, s/n, para a Brigada Militar – 3º Batalhão Rodoviário, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a regularização da instalação do Pelotão Rodoviário de Capivari do Sul, em atendimento com a Lei Orgânica Municipal, que no Artigo 8º determina que:

“O uso de bens municipais por terceiros será feito mediante concessão, se o interesse público assim o exigir, após autorização Legislativa”

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal